
D.R. DA EDUCAÇÃO
Aviso n.º 47/2008 de 28 de Janeiro de 2008

1. Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 22.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, e considerando o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por meu despacho, de 14 de Janeiro de 2008, autorizei a abertura de concurso interno para o preenchimento das vagas constantes dos mapas I a V, anexos ao presente Aviso, e das que vierem a resultar por recuperação automática de vagas, assim como de concurso externo para o preenchimento das vagas não preenchidas pelo concurso interno.

1.1 Encontra-se também aberta a oferta de emprego para recrutamento centralizado de pessoal docente, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo.

1.2 Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, e tendo presente o disposto no artigo 2.º deste último normativo, o número de lugares a preencher no concurso externo por candidatos com deficiência será determinado por escola e por grupo de recrutamento, em função do apuramento de vagas resultantes do concurso interno.

1.3 “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” (D/SRAS/SRAP/2000/A).

2. O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

3. Podem ser opositores ao concurso interno os docentes com vínculo aos quadros de escola e de zona pedagógica e os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração, estes desde que tenham requerido o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de Setembro de 2007 e tenham sido informados da inexistência de vaga (artigo 8.º do Regulamento de Concurso).

4. Podem ser opositores ao concurso externo docentes dos quadros de escola e de zona pedagógica que pretendam mudar de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade, e indivíduos detentores de habilitação profissional adequada para o exercício da actividade docente.

4.1 De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento de Concurso e na Portaria n.º 10/2008, de 24 de Janeiro (publicada no Jornal Oficial, I Série, N.º 17, de 24 de Janeiro de 2008), podem também candidatar-se ao concurso externo indivíduos portadores de habilitação própria para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica (Grupo 290) e Ensino Vocacional da Música (Grupos M).

4.2 Tendo presente o disposto no Decreto-Lei n.º 338/2007, de 11 de Outubro, podem também candidatar-se ao concurso externo os indivíduos que se encontrem em exercício efectivo de funções docentes em escolas da rede pública da Região Autónoma dos Açores, em disciplinas do ensino artístico, dos ensinos básico e secundário, que não integram os grupos

de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 27/2006, de 12 de Fevereiro, desde que, cumulativamente reúnam as seguintes condições:

a) Tenham estado em exercício de funções docentes nos anos lectivos de 2005/2006 e 2006/2007;

b) Tenham completado pelo menos 10 anos de serviço efectivo nas mesmas funções, até 31 de Agosto de 2007.

5. Podem ser opositores à oferta de emprego para contratação indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para a docência, nos termos dos números 29 a 38 do presente Aviso.

6. Conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto (adiante designado por ECDRAA), a candidatura dos indivíduos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa nem originários de país cuja língua oficial seja o português, mas que, por força de lei ou convenção internacional, tenham acesso ao exercício de funções públicas em Portugal, é condicional, dependendo a sua admissão definitiva da realização com sucesso de uma prova de domínio perfeito da língua portuguesa, a realizar pela Direcção Regional da Educação.

6.1 Estão dispensados da referida prova os candidatos que comprovem (nº 8 do referido artº 39º):

a) Já ter realizado com sucesso a referida prova.

b) Ter pelo menos 5 anos de exercício de funções docentes realizadas em estabelecimentos de educação ou de ensino, de qualquer grau ou nível, da rede pública portuguesa.

7. A candidatura faz-se através do preenchimento de formulário, distribuído por via electrónica no seguinte endereço: <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt>.

8. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional ou académica, consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria, nos termos do nº 5 do artigo 35º do ECDRAA e dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso, e tendo em conta os critérios de prioridade constantes dos artigos 10.º, 25.º e 41.º do mesmo Regulamento, respectivamente para o concurso interno, concurso externo e contratação.

9. **Para o cálculo da graduação profissional ou académica a que se referem o nº 5 do artigo 35º do ECDRAA e os artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso é contado o tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2007, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 247º do ECDRAA (o artigo 55.º do Regulamento de Concurso foi revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto).**

9.1 Para efeitos de enquadramento na prioridade de ordenação dos candidatos ao concurso externo prevista na alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º do Regulamento de Concurso é contabilizado o tempo de serviço docente prestado em estabelecimento de educação e de ensino particular da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

9.2 **A declaração da realização do estágio profissionalizante durante determinado ano escolar não faz prova da posse de tempo de serviço, salvo se a mesma mencionar expressamente o número de dias de serviço docente prestado nesse ano escolar.**

10. Os candidatos não pertencentes aos quadros e portadores de habilitação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e Ciências devem fazer prova do grupo e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, remetendo, para o efeito, **declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio**.

11. Os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas não tenham ainda homologada e publicada a sua classificação profissional ou cuja certidão ou elemento de prova de conclusão do curso não contenha a nota expressa, são admitidos considerando a classificação de 10 valores.

12. A denominação das unidades orgânicas e dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como a sua localização, constam dos mapas I, II e III, anexos a este Aviso.

12.1 Os códigos da Educação Pré-Escolar, do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Ensino Especial, dos Apoios Educativos, do Apoio às actividades de Educação Física e dos grupos ou especialidades dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico constam dos mapas VI, VII, VIII e IX, anexos a este Aviso.

12.2 Os códigos dos quadros de zona pedagógica, bem como o seu âmbito geográfico e as escolas que os constituem constam dos mapas IV e V, anexos a este Aviso.

13. Os formulários devidamente preenchidos são, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2003/A, de 8 de Novembro, remetidos por via electrónica ou impressos e remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para a **Presidente do Júri de Concurso de Pessoal Docente, Direcção Regional da Educação, Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo**.

14. A confirmação dos elementos declarados nos formulários de concurso pelos candidatos em exercício de funções em escolas públicas, **desde que constem do respectivo processo individual**, é da responsabilidade do Presidente do Conselho Executivo ou do seu substituto legal, devendo, para o efeito, ser utilizada a **declaração** disponibilizada por via electrónica, que, depois de datada, assinada e com o selo branco ou o carimbo a óleo apostado no local adequado, será remetida pelo candidato por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número anterior, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 14 de Fevereiro de 2008.

14.1 A confirmação dos elementos que não constem do respectivo processo individual é da responsabilidade dos candidatos, remetendo os correspondentes documentos comprovativos nos termos do número seguinte.

15. Os candidatos que não se encontram em exercício de funções docentes em escolas públicas devem comprovar, documentalmente, os elementos constantes do formulário, designadamente, n.º do bilhete de identidade e data de nascimento, habilitações profissionais e académicas e tempo de serviço, a remeter à Direcção Regional da Educação por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número 13 do presente Aviso, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 14 de Fevereiro de 2008, juntando a **declaração** disponibilizada electronicamente, devidamente datada e assinada.

16. **Estão dispensados** da remessa de documentos referida nos números anteriores, com excepção da **declaração**, os candidatos que já os tenham remetido no âmbito de concursos de pessoal docente anteriores realizados pela Direcção Regional da Educação, desde que os elementos que comprovam tenham sido considerados nas respectivas listas ordenadas de

graduação, **com exceção dos referentes ao tempo de serviço, quando englobem funções não contempladas no n.º 4 do artigo 247.º do ECDRAA (designadamente, quando incluam funções previstas nas alíneas d) e e) do revogado artigo 55.º do Regulamento de Concurso).**

17. **Não são considerados:**

a) Quaisquer documentos que tenham seguido via de encaminhamento diferente das estabelecidas nem que sejam remetidos após o termo do prazo fixado (n.ºs 13 a 15 do presente Aviso);

b) Candidatura ao concurso fora do prazo estipulado para o efeito.

18. **São motivos de exclusão,** consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da lei:

a) Formulário de concurso irregularmente preenchido;

b) Prestação de falsas declarações;

19. Em sede de **audiência dos interessados,** o júri do concurso aprecia as alegações dos candidatos e decide, mantendo ou alterando a lista ordenada de graduação, constituindo a publicitação dessa lista a única forma de notificação dos mesmos sobre o sentido da sua decisão (artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo).

20. **Dos Concursos Interno e Externo:**

20.1 Para os lugares dos quadros destinados a docentes especializados em Educação Especial só podem candidatar-se os docentes especializados nessa área, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do ECDRAA, para o nível ou grau de ensino para o qual possuam habilitação profissional.

20.2 Para os lugares dos grupos de recrutamento que agrupam dois ou mais ex-grupos de docência pode candidatar-se qualquer docente portador de habilitação profissional para qualquer um destes grupos.

20.3 Os candidatos abrangidos pelas disposições conjugadas dos artigos 94.º e 95.º do ECDRAA – que não concorreram ao concurso interno durante três anos escolares consecutivos, beneficiando de uma bonificação de 2 valores na graduação profissional – devem juntar à sua candidatura documento comprovativo dessa situação, passado pelo órgão executivo da escola.

20.4 Os candidatos do 1.º Ciclo do Ensino Básico detentores do Curso Especial a que se refere o Decreto-Lei N.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e os Educadores de Infância que frequentaram com aproveitamento os cursos de promoção a Educadores de Infância a que se referem os despachos n.º 52/80, de 26 de Maio, e n.º 13/EJ/82, de 20 de Abril, publicados no Diário da República, II Série, de 12 de Junho de 1980 e 30 de Abril de 1982, respectivamente, deverão indicar, no espaço destinado à data da conclusão da habilitação profissional, a data de início dos referidos cursos.

20.5 Os candidatos a professores de Educação Moral e Religiosa Católica (Grupo 290), portadores de habilitação própria nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, e constantes do Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de Janeiro, e do Despacho n.º 18/ME/91, de 7 de Março, para além do preenchimento do formulário de candidatura devem apresentar as declarações a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do ECDRAA.

20.6 Os candidatos abrangidos pelo n.º 4 do artigo 217.º do ECDRAA devem remeter documentos comprovativos da sua situação – indivíduos não pertencentes ao quadros que se encontram abrangidos por uma das alíneas do n.º 1 do mesmo artigo e tenham prestado pelo menos três anos de serviço docente em escolas da rede pública da Região.

21. Os concursos são válidos para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos dos artigos 15.º, 22.º e 30.º, todos do Regulamento do Concurso.

21.1 Na previsão de recuperação automática de vagas durante o concurso, os candidatos podem indicar as unidades orgânicas em que pretendem ser colocados, por ordem de preferência, independentemente de neles haver ou não lugares vagos à data da abertura do concurso.

21.2 As vagas não pressupõem a existência de turma específica.

21.3 As vagas com sinal menos (-) são vagas a não recuperar (n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Concurso).

21.4 Os docentes que, na sequência da reestruturação operada pelo Despacho n.º 1234/2006, de 3 de Novembro (*Jornal Oficial*, II Série, N.º 48, de 2006/11/28), ficaram excedentários nas Escolas Básica e Integrada de Angra do Heroísmo e Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade podem transitar para a Escola EB1,2,3/JI/S/EA Tomás de Borba.

22. De acordo com o disposto nos artigos 16.º e 31.º do Regulamento de Concurso, os projectos das listas ordenadas de graduação são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixados na sede da Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região, sendo publicado na II série do Jornal Oficial um Aviso informando os interessados dessa disponibilização.

22.1 Os interessados dispõem de dez dias úteis, contados da publicitação do Aviso supra referido, para se pronunciarem, em sede de audiência dos interessados, relativamente aos projectos das listas ordenadas de graduação.

22.2 A audiência faz-se através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave.

22.3 Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior.

22.4 Da homologação das listas ordenadas de graduação cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de oito dias úteis, para o Secretário Regional da Educação e Ciência, para o endereço constante do número 15 do presente Aviso.

23. Nos termos dos artigos 17.º e 32.º do Regulamento de Concurso, as listas de colocações nos quadros de escola e do quadro de docentes da Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) são disponibilizadas na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixadas na Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

23.1 A colocação é dada a conhecer aos candidatos através da publicação de Aviso na II Série do Jornal Oficial, onde os interessados são informados da divulgação das listas nos termos do número anterior.

24. Ainda nos termos dos artigos 17.º e 32.º do Regulamento de Concurso, a aceitação da colocação em quadro de escola é obrigatoriamente comunicada ao órgão executivo da unidade orgânica onde o candidato obteve colocação ou à Direcção Regional da Educação, no caso de colocação no quadro de docentes de EMRC, por escrito e no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do Aviso referido no número anterior, considerando-se a não comunicação, para todos os efeitos legais, como não aceitação.

24.1 A não aceitação da colocação no concurso interno determina a exoneração do lugar em que o docente se encontrava provido e a impossibilidade de se candidatar aos concursos interno e externo nos dois anos subsequentes, ficando ainda impedido de prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino da rede pública dos Açores, nesse ano escolar e nos dois anos escolares subsequentes.

24.2 A não aceitação da colocação no concurso externo determina a impossibilidade de no respectivo ano escolar e nos três anos escolares subsequentes, o candidato ser colocado em exercício de funções docentes em estabelecimentos de educação ou ensino da rede pública dos Açores, bem como a exoneração dos docentes já detentores de lugar do quadro.

25. Os docentes nomeados para os quadros de escola ou quadro de EMRC, por transferência no concurso interno ou através do concurso externo, devem apresentar-se no lugar onde obtiveram colocação no dia 1 de Setembro de 2008.

26. De acordo com o disposto no artigo 54.º do Regulamento de Concurso e tendo presente o disposto nos artigos 96.º e 104.º do ECDRAA, para que um docente possa beneficiar de mobilidade na forma de requisição, terá de cumprir, obrigatoriamente, no quadro onde obteve colocação com nomeação definitiva, esse ano escolar e o subsequente.

27. **Da Afectação por Prioridade** (artigo 35.º do Regulamento de Concurso):

27.1 Os docentes já nomeados em quadros de escola ou que venham a obter colocação nos mesmos pelo presente concurso, e que pretendam beneficiar de deslocação por um ano escolar, devem fazer a necessária candidatura à afectação por prioridade.

27.2 Encontram-se impossibilitados de se candidatar à afectação por prioridade os docentes dos quadros de escola com colocação por três anos, prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 e a) e b) do n.º 5 do artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento de Concurso.

27.3 A candidatura à afectação por prioridade terá lugar nos oito dias úteis subsequentes à publicação das listas de colocações do concurso externo.

27.4 As listas ordenadas de graduação e de afectação são divulgadas na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixadas na Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região, constituindo estes os únicos meios de dar conhecimento aos interessados da respectiva ordenação, sendo a afectação também dada a conhecer por notificação individual, enviada para o endereço de correio electrónico indicado no formulário de candidatura.

27.5 Nos dois dias úteis seguintes, poderão os candidatos reclamar das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os

elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave.

27.6 Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior.

27.7 São consequências da não aceitação da afectação por prioridade, atentas as disposições conjugadas do n.º 11 do artigo 35.º, n.º 5 do artigo 32.º e primeira parte do n.º 5 do artigo 17.º, ambos do Regulamento de Concurso, a exoneração do lugar do quadro em que o docente se encontra provido e a impossibilidade de, no respectivo ano escolar e nos três anos subsequentes, ser colocado em exercício de funções docentes em estabelecimento de educação ou ensino da rede pública dos Açores.

27.8 Os candidatos devem apresentar-se no lugar onde forem afectos no dia 1 de Setembro de 2008.

27.9 Os candidatos que vierem a ser afectos a local diferente daquele em que deverão tomar posse nos termos legais devem solicitar a tomada de posse em local diferente no dia da apresentação ao serviço.

28. **Da afectação dos Quadros de Zona Pedagógica** (artigo 36.º do Regulamento de Concurso):

28.1 Os docentes dos quadros de zona pedagógica que não obtiveram colocação em quadros de escola devem fazer a sua candidatura à afectação, nos oito dias úteis subsequentes à publicação das listas de colocações do concurso externo.

28.2 Os docentes a quem tenha sido autorizada mobilidade para o ano escolar de 2008/2009 estão dispensados de se candidatarem à afectação.

28.3 A candidatura é feita por manifestação das preferências por ordem de prioridade até à totalidade das escolas do quadro de zona pedagógica a que o docente se encontra vinculado; se o candidato não esgotar a totalidade dessas escolas, considera-se que manifesta igual preferência por todas as restantes.

28.4 As listas ordenadas de graduação bem como as listas de afectação são divulgadas na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixadas na Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região, constituindo estes os únicos meios de dar conhecimento aos interessados da respectiva ordenação, sendo a afectação também dada a conhecer por notificação individual, enviada para o endereço de correio electrónico indicado no formulário de candidatura.

28.5 Nos dois dias úteis seguintes, poderão os candidatos reclamar das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave.

28.6 Os candidatos devem apresentar-se no lugar onde forem afectos no dia 1 de Setembro de 2007.

28.7 Os docentes dos quadros de zona pedagógica que até ao início do ano escolar ainda não tenham obtido afectação a uma escola, devem apresentar-se, no dia 1 de Setembro, na (última) escola onde exerceram funções no ano anterior, assegurando nesta o serviço docente que lhes venha a ser atribuído enquanto aguardam a sua afectação para o ano escolar que se está a iniciar.

Da contratação (artigos 39.º a 46.º do Regulamento de Concurso):

29. As vagas e os horários serão disponibilizados na Internet, na página oficial da Direcção Regional da Educação (<http://srec.azores.gov.pt/dre>) e do Governo Regional dos Açores (www.azores.gov.pt), imediatamente após as colocações da afectação por prioridade e afectação dos quadros de zona pedagógica.

30. Os candidatos portadores de habilitação profissional e/ou poderão concorrer a todos grupos ou especialidades para que possuam habilitação.

31. As habilitações académicas devem ser rigorosamente discriminadas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não haver dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com os Despachos Normativos n.ºs 32/84, de 9 de Fevereiro, rectificado pela Declaração publicada no Diário da República, I Série, N.º 77, de 31 de Março de 1984, 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado pela Declaração publicada no Diário da República, II Série, de 30 de Abril de 1986, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 2 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-M/99, de 27 de Fevereiro, 14/99, de 13 de Março, 28/99, de 18 de Janeiro, e 3-A/2000, de 25 de Maio, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 3-A/2000, de 21 de Janeiro, e 4-M/2000, de 31 de Janeiro, Despachos Conjuntos n.ºs 62/SERE/SEAM/89, de 14 de Setembro, 17/SERE/SEAM/90, de 19 de Março, e 178/97, de 26 de Julho, e Portarias n.ºs 92/97, de 6 de Janeiro, 56-A/98, de 5 de Fevereiro, 16-A/2000, de 18 de Janeiro, 88/2006, de 24 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16/2006, de 22 de Março, 263/2006, de 16 de Março, e 254/2007, de 9 de Março, que estabelecem as habilitações próprias para a docência (consultar <https://concurso.dgrhe.min-edu.pt/habilitacoes.htm>).

31.1 Sempre que nos mapas anexos aos referidos diplomas seja exigida aprovação em determinado número de cadeiras, entende-se este número como referido a cadeiras anuais, considerando-se duas cadeiras semestrais como equivalentes a uma cadeira anual.

31.2 Os candidatos ao Ensino Artístico devem discriminar as habilitações académicas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas, especialidades e instrumentos, de forma a não haver dúvidas sobre o tipo de habilitação em que se integram, de acordo com as Portarias n.ºs 693/98, de 3 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 10-E/99, de 31 de Março, 192/2002, de 4 de Março, 431/2005, de 18 de Abril, 435/2005 e 436/2005, ambos de 21 de Abril, 451/2005 e 452/2005, ambos de 29 de Abril, 463/2005, de 3 de Maio, 469/2005, de 5 de Maio, e 803/2007, de 24 de Julho.

31.3 Para leccionar os horários do Grupo 310, que integra as disciplinas de Latim e Grego, só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a leccionação do Latim ou do Grego, consoante os casos.

31.4 Exclusivamente para a oferta de emprego para contratação poderão candidatar-se ao ensino de Espanhol (grupo de recrutamento 350) indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para esse grupo.

32. Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, devem os candidatos fazer prova completa desses requisitos.

33. Para efeitos exclusivos do cálculo de graduação, e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, os candidatos devem retirar da sua classificação académica o número de valores correspondentes àqueles anos de serviço.

34. A classificação académica é a constante da certidão final do curso, expressa na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso mas não indicar numericamente a classificação, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

35. Os candidatos devem indicar as suas preferências por ordem de prioridade, mencionando correctamente a unidade orgânica onde pretendam ser contratados.

35.1 Os candidatos portadores de habilitação para grupos de recrutamentos do 2º ciclo do ensino básico que pretendam leccionar em escolas secundárias, em programas especiais de recuperação de escolaridade, devem manifestar preferência por essas unidades orgânicas.

36. Os candidatos que pretendam ser colocados em horário incompleto igual ou superior a 15 horas ou em horário de substituição temporária (considerados como tais apenas os horários de duração inicial igual a trinta dias), devem assinalar no formulário de candidatura tal opção.

37. Os projectos das listas ordenadas de graduação são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixados na sede da Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

37.1 Os interessados dispõem de dois dias úteis contados da data da referida disponibilização para reclamarem dos projectos das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

37.2 Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do procedimento de contratação ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

37.3 Da homologação das listas ordenadas de graduação e de colocações cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de dois dias úteis, para o Secretário Regional da Educação e Ciência, para o endereço constante do número 13 do presente Aviso.

38. As colocações são dadas a conhecer aos candidatos através de notificação individual, enviada para o endereço de correio electrónico indicado no formulário de candidatura, devendo ser aceites no prazo de três dias úteis.

38.1 Serão efectuadas colocações no decurso do ano escolar, até 30 de Maio, sempre que tal se mostre necessário.

38.2 Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço no 1.º dia útil subsequente ao prazo de aceitação.

38.3 A não aceitação da colocação e a não apresentação ao serviço dentro dos prazos fixados por motivo não atendível determina a anulação da colocação e a impossibilidade do candidato prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação e ensino da rede pública da Região, no presente ano escolar e nos dois anos escolares subsequentes.

39. O Júri, tendo presente o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues, Directora Regional da Educação.

Vogais

efectivos: 1ª Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2ª Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Docente.

Vogais

suplentes: 1ª Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente;

2ª Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

14 de Janeiro de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

MAPA II - Vagas nos Quadros de Escola (3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário)

UNIDADES ORGÂNICAS		3º CICLO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO																			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Port.	Latum Grego	Francés	Inglês	Alemão	Espa.	Hist.	Filos.	Geog.	Econ. Cont.	Mátem.	Física Quím.	Biolog. Geolog.	Educ. Tecn.	Electro.	Inform.	Ciênc. Agro_Fe	Artes Visuais	Música	Educ. Física
		300	310	320	330	340	350	400	410	420	430	490	510	520	530	540	550	560	600	610	620
110200	EBS de Santa Maria	1	0	-1	-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
210300	Esc. Sec. da Lagoa	-3	0	0	0	0	0	0	0	-1	1	0	0	-1	0	0	2	0	0	0	2
210100	EBI de Água de Pau	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
210101	EBI da Lagoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
220200	EBS de Nordeste	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	-1	0	1	-1	0	0	0
230300	Esc. Sec. Anreiro de Quesental	-3	0	0	1	0	0	1	0	-1	0	1	1	0	-1	0	1	0	1	0	0
230301	Esc. Sec. Domingos Rebelo	-2	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	3	0	1	0	1
230302	Esc. Sec. das Laraujeiras	-1	0	0	-1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	-1	0	0	-2	0	0	0
230100	EBI Cano da Maia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
230101	EBI Roberto Ivens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
230102	EBI de Arrifes	-1	0	0	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	-1	0	1	0	0	0	0
230400	Esc. Prof. de Capelas	0	0	0	-2	0	0	-1	0	0	-1	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0
230103	EBI de Vila de Capelas	0	0	1	1	0	0	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
230104	EBI de Gízes	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
230500	Cons. Reg. Ponta Delgada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
240200	EBS da Povoação	-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
250300	Esc. Sec. da Ribeira Grande	-1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	2	1	0	0	0	4	0	1	1	0
250100	EBI da Maia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	-1	0	0
250101	EBI de Rabo de Peixe	1	0	-1	-1	0	0	-1	0	0	0	0	0	-1	0	0	3	-1	0	0	0
250102	EBI da Ribeira Grande	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
240200	EBS de Vila Franca Campo	-1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
310300	Esc. Sec. Jerónimo E. Andrade	-2	0	0	-1	0	0	-1	-2	-1	-1	0	-2	-2	-1	3	-2	0	0	0	-1
310100	EBI de Angra do Heroísmo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
310200	EBS Tomás de Borba	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
320300	Esc. Sec. Vitorino Nemeário	-3	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	-2	-1	2	0	0	0	0	0
320100	EBI da Praia da Vitória	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
390100	EBI dos Biscotes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-1	0	2	0	1	0	0
410200	EBS da Graciosa	-1	0	-1	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	-1	0	0	0
510200	EBS da Calheta	-1	0	0	0	0	0	0	-1	0	0	-1	0	0	0	0	1	0	0	0	0
510100	EBI de Vila do Topo	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
220200	EBS de Velas	0	0	0	1	0	0	1	1	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
610200	EBS das Lajes do Pico	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
620200	EBS da Madalena	-2	0	0	-1	0	0	0	-1	-1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
630200	EBS de S. Roque do Pico	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	-1	0	-1	0	0	0	0	1	0	1
710300	Esc. Sec. Manuel Artaga	0	0	-1	0	0	0	1	0	1	-1	0	-1	0	0	-1	1	0	1	0	0
710100	EBI da Horta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
820200	EBS das Flores	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	-1	1	0	0	0	0	2	0	1	0	-1
910100	EBI Mouzumbô da Silveira	0	0	0	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MAPA III - Vagas para os Quadros de Escola (Ensino Artístico/Ensino Vocacional da Música)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19
320100	EBI da Praia da Vitória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
230500	Cons. Reg. Ponta Delgada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	2	0	0
310200	EBS Tomás de Borba	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
610200	EBS das Lajes do Pico	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
630200	EBS de S. Roque do Pico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
710500	Cons. Reg. da Horta	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36	M37	M38
320100	EBI da Praia da Vitória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
230500	Cons. Reg. Ponta Delgada	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1
310200	EBS Tomás de Borba	0	1	0	0	0	1	-1	0	-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
610200	EBS das Lajes do Pico	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
630200	EBS de S. Roque do Pico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
710500	Cons. Reg. da Horta	0	-1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MAPA IV - Vagas para os Quadros de Zona Pedagógica (Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário)

QUADRO DE ZONA PEDAGÓGICA	EPE	1.º CEB		2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO			3.º CICLO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO							
		Ed. Pré-Esc.	1.º CEB	200	220	290	300	330	400	410	430	500	520	620
		100	110											
110106	Ponta Delgada	-4	-20	-9	-3	0	-1	-4	-5	-2	-1	-4	-1	-1
210107	Angra do Heroísmo	-2	-8	0	0	0	-1	-1	-1	-3	0	0	0	0
210305	Horta	0	-4	-1	-2	0	-2	-1	0	0	0	0	0	0
390001	R. Autónoma dos Açores	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

MAPA V -Vagas para os Quadros de Zona Pedagógica

(Ensino Artístico/Ensino Vocacional da Música)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	M11	M16	M17	M21	M25	M29	M31
110106	Ponta Delgada	-1	-1	-2	0	0	-1	-1
210107	Angra do Heroísmo	-1	0	0	-1	-1	0	0
210305	Horta	0	0	0	0	0	0	0

MAPA VI

**EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E
EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E
1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SECUNDÁRIO**

NÍVEL E CICLO	NÚMERO DE CÓDIGO
Educação Pré-Escolar	100
Ensino Básico (1º Ciclo)	110
Educação Especial- Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico	120
Educação Especial- 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário	700

MAPA VII
2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO
Português e Estudos Sociais / História	200
Português e Francês	210
Português e Inglês	220
Matemática e Ciências da Natureza	230
Educação Visual e Tecnológica	240
Educação Musical	250
Educação Física	260
Educação Moral e Religiosa Católica	290

MAPA VIII**3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SECUNDÁRIO**

GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO
Educação Moral e Religiosa Católica	290
Português	300
Latim e Grego	310
Francês	320
Inglês	330
Alemão	340
Espanhol	350
História	400
Filosofia	410
Geografia	420
Economia e Contabilidade	430
Matemática	500
Física e Química	510
Biologia e Geologia	520
Educação Tecnológica	530
Electrotécnica	540
Informática	550
Ciências Agro-Pecuárias	560
Artes Visuais	600
Música	610
Educação Física	620

MAPA IX

ENSINO ARTÍSTICO

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplinas
Instrumento	Acordeão.....	M01	Acordeão.
	Alaúde.....	M02	Alaúde.
	bandolim.....	M03	Bandolim.
	Clarinete.....	M04	Clarinete.
	Clavicórdio.....	M05	Clavicórdio.
	Contrabaixo.....	M06	Contrabaixo.
	Cravo.....	M07	Cravo;Prática ao Teclado;Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Teclado.
	Fagote.....	M08	Fagote.
	Flauta Transversal.....	M09	Flauta.
	Flauta de Bisel.....	M10	Flauta de Bisel.
	Guitarra.....	M11	Guitarra/Viola Dedilhada.
	Guitarra Portuguesa.....	M12	Guitarra Portuguesa.
	Harpa.....	M13	Harpa.
	Oboé.....	M14	Oboé.
	Órgão.....	M15	Órgão; Prática ao Teclado;Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Acompanhamento e Improvisação;Teclado.
	Percussão.....	M16	Percussão.
	Piano.....	M17	Piano;Prática ao Teclado;Instrumento de Tecla; Teclado;Acompanhamento.
	Saxofone.....	M18	Saxofone.
	Trombone.....	M19	Trombone.
	Trompa.....	M20	Trompa.
	Trompete.....	M21	Trompete.
	Tuba.....	M22	Tuba.
	Violeta.....	M23	Violeta/Viola de Arco.
	Violino.....	M24	Violino.
	Violoncelo.....	M25	Violoncelo.
	Canto	Canto.....	M26
Canto Gregorino.....		M27	Canto Gregoriano;Modalidade.
Formação Musical Análise e Téc. Compos.		M28	Formação Musical;Educação Musical.
		M29	Análise e Técnicas de Composição;Composição; Introdução à Composição Livre; Introdução às Técnicas de Composição;Laboratório de compo- sição.
História da Música Acústica Música de Conjunto		M30	História da Música.
		M31	Acústica Musical;Acústica e Organologia.
		M32	Conjuntos Vocais e ou Instrumentais;Orquestra; Música de Câmara;Coro;Classe de Conjunto.
Línguas	Alemão.....	M33	Alemão.
	Italiano.....	M34	Italiano.
	Latim.....	M35	Latim.
	Francês.....	M36	Francês.
Ballet	Ballet.....	M37	Ballet
Instrumentos Tradicionais	Instrumentos Tradicionais	M38	Instrumentos Tradicionais
a)			

a) Outros Instrumentos ou disciplinas.